CIRCULAR
Nº 32/2015 – CEL

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante à Concorrência nº 01/2015, informamos o que se segue:

QUESTIONAMENTO 1: Item 8.1.10 - Almoxarifado - A armazenagem, logística de materiais e o controle de estoque deve ser de responsabilidade da CONTRATADA mesmo que a administração do almoxarifado seja do METRÔ-DF. O METRÔ-DF fornecerá espaço definido, por lote, para armazenar e controlar os seus materiais. O nosso entendimento está correto? Como será feita a restrição de retirada de materiais de um almoxarifado por equipe não autorizada?

RESPOSTA 1: O dimensionamento dos materiais a serem aprovisionados correrá por conta da CONTRATADA, restando a armazenagem dentro do almoxarifado por conta do METRÔ-DF. Não haverá espaço físico distinto, uma vez que o controle será feito por meio do software de manutenção.

A gestão da retirada de materiais será feita pela equipe de almoxarifado do METRÔ-DF, sendo o controle de retirada para cada um dos LOTES registrado no software de manutenção.

QUESTIONAMENTO 2: Item 7.2.3 - Gerenciamento de interfaces: Como será feita a interface quando, mesmo a correção de determinada falha não sendo responsabilidade de determinada área/lote, a resolução dessa dependa da atuação de outra equipe? Ex: A equipe de VIA PERMANENTE precisa trocar um dormente onde está instalado um suporte de terceiro trilho, que é de responsabilidade da equipe de ENERGIA (lotes distintos). Como será computado/considerado o custo de uma atividade de suporte a outra área?

RESPOSTA 2: A responsabilidade da falha ficará a cargo da CONTRATADA para o LOTE em que a mesma ocorreu. Quanto ao suporte excepcional para resolução por parte de CONTRATADAS de outros LOTES, cujas ocorrências são inexpressivas segundo o histórico do METRÔ-DF, esclarecemos que tal suporte será considerado como atuação corretiva no âmbito do escopo desta contratação. Para o exemplo dado, a substituição do

dormente ficará a cargo da empresa contratada para o LOTE 04 e retirada/instalação do suporte de terceiro trilho será de responsabilidade da empresa contratada para o LOTE 03.

QUESTIONAMENTO 3: Item 8.1.4 - Reparos e revisões: Esse item diz claramente que "Caso, por motivo não justificado, a CONTRATADA não cumpra o prazo para o fornecimento do referido relatório, bem como o prazo ajustado para conclusão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA incorrerá em mora e será penalizada exclusivamente com as penalidades de que trata o Item 9.7.- deste Projeto Básico". A penalidade mencionada só se aplica caso não seja entregue o relatório solicitado dentro do prazo de 20 dias ou se, após acordado um prazo no relatório, este não se cumpra por motivos não justificados. São esses os prazos de que fala o item e somente esses?
RESPOSTA 3: A penalização prevista no item 9.7 do Projeto Básico se aplicam aos prazos mencionados no item 8.1.4.

QUESTIONAMENTO 4: Item 8.1.4 - Reparos e revisões - O cadastramento de novas aplicações no ENGEMAN, antes que este software autorize o envio de equipamentos para reparo externo será realizado pela engenharia do METRÔ-DF? Como será feita essa interface uma vez que esse cadastramento é um passo fundamental ao cumprimento dos prazos previstos nesse item, sendo que o disparo para reparo externo só ocorre se os dados do equipamento estiverem corretos no ENGEMAN?
RESPOSTA 4: Todas atuações referentes ao Software Engeman serão realizadas pelo METRÔ-DF. Em nenhum momento a CONTRATADA será prejudicada quanto aos tempos previstos para cumprimento, desde que não tenha dado causa a eventuais atrasos.

QUESTIONAMENTO 5: Item 8.4 - Recursos materiais - O METRÔ disponibilizará instrumentos e materiais que deverão ser devolvidos em igual quantidade ao final do contrato. Vários materiais e instrumentos são comuns às atividades de vários lotes distintos. Como será feito o rateio desses recursos entre todos os lotes?
RESPOSTA 5: O quantitativo de materiais/instrumentos/ferramentas disponíveis no almoxarifado será rateado pelo METRÔ-DF nas quantidades conforme histórico e necessidade de uso para cada um dos Sistemas em que os LOTES estão alocados. Tal definição será apresentada no início da mobilização

QUESTIONAMENTO 6: Item 9.4 - Penalidade do APP - Esse item diz que "Caso a CONTRATADA não execute todo o roteiro de inspeção previsto ou a equipe de fiscalização do METRÔ-DF julgue a qualidade dos trabalhos inadequada, o METRÔ-DF reserva-se ao direito de não fornecer o visto para o fechamento da Ordem de Serviço até que a CONTRATADA atenda a falta verificada". Qual será o critério adotado para definir se um trabalho foi ou não "inadequado"?

RESPOSTA 6: Para que os serviços de manutenção preventiva não sejam julgados como inadequados, a empresa CONTRATADA deverá presta-los com base nas boas práticas de manutenção e com os cuidados que toda atividade requer. Exemplo: Um serviço de limpeza ou de pintura pode ser bem ou mal realizado, julgamento que pode ser facilmente atribuído pela fiscalização.

QUESTIONAMENTO 7: Item 9.8 - Índice de retrabalho da manutenção - IRM - Da forma como está escrito passa a impressão que não será um índice de avaliação do qual a partir de determinada tolerância a contratada será penalizada. A penalização será por OS individual ou por índice de desempenho?

RESPOSTA 7: Esclarece-se que o IRM é um indicador de Desempenho que visa avaliar a qualidade do serviço prestado e que caso haja a recorrência haverá penalização.

QUESTIONAMENTO 8: Item 8.6.2 - Capacidade Técnico Profissional e Item 9.9 - Equipe Técnica - A demonstração de capacidade técnica deverá ser realizada nas duas fases? Em caso afirmativo, a documentação correspondente à capacitação técnico- profissional deverá ser apresentada no envelope destinado à habilitação e também no envelope correspondente à proposta técnica, para fins de pontuação?

RESPOSTA 8: O Edital no Capítulo 8 determina quais documentos devem constar para Habilitação e no Capítulo 9 determina quais são os documentos e comprovações para proposta técnica.

QUESTIONAMENTO 9: Item 6.1 - Visita Técnica - Na ocasião da visita técnica, sendo ela realizada para todos os lotes, o METRÔ-DF emitirá atestado de visita técnica individual por lote, ou um único atestado poderá ser usado para todos os lotes? Pode ser utilizada a cópia autenticada deste documento nos invólucros de cada lote?

RESPOSTA 9: O METRÔ – DF se visitados todos os lotes emitira 1 atestado e poderá ser utilizada cópia autenticada nos invólucros dos demais lotes.

QUESTIONAMENTO 10: Item 9.3 - TML - Os valores de TML foram alterados em relação aos contratos anteriores. O METRÔ-DF considerou em seus cálculos esses aumentos de custos?
RESPOSTA 10: Sim.

QUESTIONAMENTO 11: Anexo F - Não foram encontradas as atividades referentes às edificações das Subestações Retificadoras e Subestações Auxiliares para o Lote 3. O METRÔ-DF irá inserir estas as atividades?
RESPOSTA 11: Elas estão contempladas no item 1.2 da planilha do LOTE 03 do ANEXO F.

QUESTIONAMENTO 12: Anexo F - Não foram encontradas as atividades referentes às edificações das Salas Técnicas e Salas de Baterias para o Lote 2. O METRÔ-DF irá inserir estas as atividades?
RESPOSTA 12: Elas estão contempladas no item 1.2 da planilha do LOTE 02 do ANEXO F.

QUESTIONAMENTO 13: Anexo F - Para estimativa do custo de mão de obra, nas planilhas de manutenção preventiva de todos os lotes, o valor da hora observado não corresponde a qualificação técnica requerida para os executantes nos roteiros de manutenção. O METRÔ-DF irá inserir estas as atividades?
RESPOSTA 13: Para a realização do orçamento de mão de obra das manutenções preventivas, foram considerados os profissionais com capacidades técnicas compatíveis com aqueles estabelecidos nos Roteiros de Manutenção listados no Anexo B do Projeto Básico.

QUESTIONAMENTO 14: Com relação à planilha de manutenção preventiva do anexo F do lote 4, solicitamos esclarecer o método de cálculo empregado para a definição dos valores unitário de mão de obra, bem como das quantidades de vezes considerada para aplicação de cada roteiro no período de 24 meses.
RESPOSTA 14: Esclarece-se que a composição dos custos de mão de obra para a manutenção preventiva do LOTE 04 foi realizada considerando os empregados como horistas (homemxhora), conforme produtividade estabelecida nos Roteiros de Manutenção listados no Anexo B do Projeto Básico, utilizando as fontes salariais do SINAPI nas periodicidades estabelecidas nesses Roteiros, para o período de 24 meses.

QUESTIONAMENTO 15: Com referência às planilhas de manutenção preventiva do anexo F do Edital, ao consultar o processo administrativo desta Concorrência, constatamos possíveis equívocos quanto aos quantitativos considerados para cálculo dos custos de materiais aplicados na execução dos roteiros de manutenção. A título de exemplo citamos três casos: i) no roteiro ENG-OI-PES-0037 (Máquinas de chave S700 Siemens) foi estimado o emprego de 20 kg de Graxa MARFAK MP2 da Texaco ou similar, quantidade que nos parece exagerada para ser usada em cada aplicação do roteiro; ii) no roteiro M.6/AA.99/00.003 (Sistema de ventilação) foi estimado a aplicação de 20 kg de graxa SHELL ALVANIA EP2 ou MOBIL MOBILUX EP2 ou ESSa BEACON EP2, quantidade que nos parece exagerada para ser usada em cada aplicação do roteiro; iii) no roteiro ENG-PES-0047 (Distribuidor Geraldo CCO) foi estimada a utilização de uma máquina etiquetadora, cujo valor considerado na planilha de cálculo equivale ao preço de aquisição deste dispositivo, o que parece supor que será adquirida uma máquina etiquetadora toda vez que o roteiro for aplicado. Diante desta constatação, o METRÔ-DF

RESPOSTA 15: Por ocasião das composições dos preços unitários, foram utilizados os quantitativos efetivamente empregados em cada uma das intervenções preventivas, conforme histórico de manutenção. O quantitativo indicado nos roteiros refere-se à capacidade dos recipientes/embalagem.

A estimativa de preço para a execução do roteiro ENG-PES-0047 assim como dos demais apontados foi realizada pela equipe técnica do Departamento de Manutenção desta Companhia com base nas exigências dos roteiros associadas à razoabilidade na aplicação dos insumos nos serviços a serem executados. Portanto, ratificamos os valores apresentados nesta planilha.

QUESTIONAMENTO 16: Tendo em vista o disposto no Acórdão Nº 2622/2013 do TCU, especialmente nos parágrafos transcritos abaixo:

"...

339. Ressalte-se, como dito, que nem todos os tipos de obro existentes foram selecionados na amostra deste trabalho. (.. .). Como exemplo de obras não contempladas, têm-se as obras de urbanização, as obras de transporte por dutos, exceto água e esgoto, as obras de montagem industrial, as obras de geração de energia, em suas várias modalidades, e as obras metroviárias.

149 . A adequabilidade da taxa de BOI tem sempre que ser analisada, pontualmente, em situação específica, pois há sempre a possibilidade de as tabelas referenciais não traduzirem a justa remuneração para alguns contratos de obras públicas.

..."

Solicitamos esclarecer sobre os critérios adotados pelo Metrô-DF para a definição do BDI de 16,80% a ser aplicados sobre os custos de materiais, bem como apresentar de forma detalhada a sua composição.

RESPOSTA 16: Esclarece-se que a transcrição parcial do item 339 do Acórdão 2622/2013-TCU, trata do BDI para serviços e não materiais como indaga a proponente.

Para o caso de materiais, cabe destacar que o METRÔ-DF teve o cuidado de adotar o maior valor proposto no Acórdão, ou seja, o do 3º quartil, correspondente a 16,80%.

Atenciosamente,

(documento original assinado)

Cristina Ribeiro de Souza Rosa
Comissão Especial de Licitação
Presidente